



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Comunicação Social

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a empresa G/PAC Comunicação Integrada Ltda.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-909, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada Marcelo Simas do Amaral Catani, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.722.349-91, portador da Carteira de Identidade nº 3.669.883-7, e a empresa G/PAC Comunicação Integrada Ltda, com sede em Curitiba, na Rua Washington Mansur, 170, Ahu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.580.418/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sergio Galli Negraes, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, nº 55, casa 31, São João, Curitiba - PR, CEP: 82030-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.553.659-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.244.533-0/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 001/2011, Processo nº 11.103.119-3, autorizado pelo ato constante da folha n.º 4862 do referido Processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de abril de 2013 a 11 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

- 2.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras cinco contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses, está estimada em R\$ 143.500.000,00 (cento e quarenta e três milhões e quinhentos mil reais).
- 2.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2013 estão consignados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

3.1 O item 11.10 passa a ter a seguinte redação: Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência pagadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de abril de 2013.



Marcelo Simas Cattani
Secretário



Sergio Galli Negraes
G/PAC Comunicação Integrada Ltda

Testemunhas:

Nome *Janiela Aline dos Santos*
CPF *459.045.810-68*
RG *13.486.516-4*

Nome *Geraldo Antonio Pinto de Oliveira*
CPF *499.950.069-87*
RG *3.039.240-0/PR*